



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Mensagem nº.029/85-GB.

Cordeirópolis, 29 de julho de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Através do Convênio nº.040/84, celebrado em 20.08.84, entre o Município de Cordeirópolis e a Secretaria de Estado do Interior, adquirimos um equipamento destinado a extração de leite e farinha de soja ("vaca mecânica"), para reforço da merenda escolar.

Acontece, porém, que o sucesso da iniciativa foi de tal ordem, que agora estamos com nossas atenções voltadas para as pessoas carentes da comunidade, cujo objetivo maior é o de suplementar a sua alimentação diária com leite de soja.

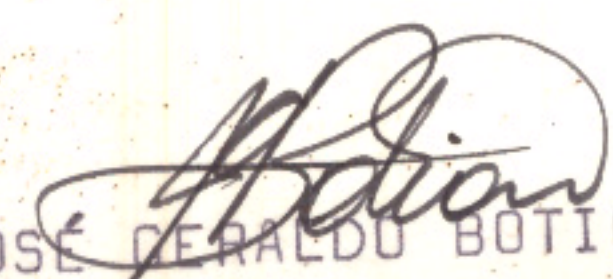
Mas, para que isso se proceda de forma racional e dentro dos padrões mais apurados de higiene, se tornou necessário a aquisição de uma máquina automática de embalagem da marca "PREPAC", no valor total de Cr\$ 38.880.848- (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), cujo modelo e características estão inseridas nas cópias reprográficas em anexo.

Como é do interesse comum Estado-Município, em zelar pela saúde e higiene de seus munícipes, estamos com o presente, solicitando através do incluso projeto de Lei nº.029/85, desta data, autorização para firmar convênio com aquela Secretaria de Estado, no sentido de ser autorizado o ressarcimento de parte do pagamento com a aquisição do referido equipamento, através do PAM- Programa de Apoio aos Municípios, desonerando, assim, o Município, da responsabilidade integral do aludido investimento.

Assim exposto, esperamos contar com a plena aprovação da proposição de Lei em apreço, visto o relevante interesse social do qual está revestida.

Renovamos na oportunidade os protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.029/85

DE 29 DE JULHO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CON-
VENIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado
de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos fi-
nanceiros no valor de Cr\$ 15.000.000-(quinze milhões de cruzei-
ros), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;e,

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário
ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso ante-
rior, cujo objeto é: ressarcimento de parte do pagamento com a
aquisição de uma máquina da marca "PREPAC", modelo Eco-Mini/
1000 - embaladeira de leite de soja - capacidade para 300 a..
1200 E/hora - um cabeçote.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 29 de julho de 1985.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

- o o o -



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

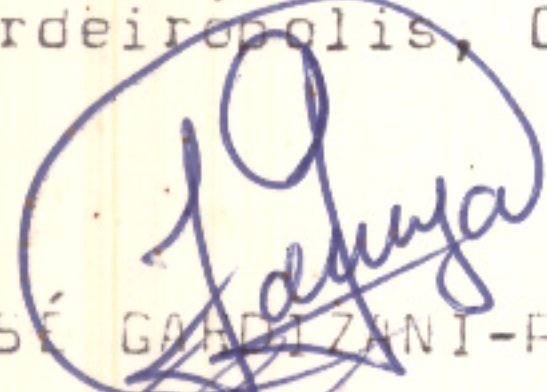
BIÊNIO 1985/86

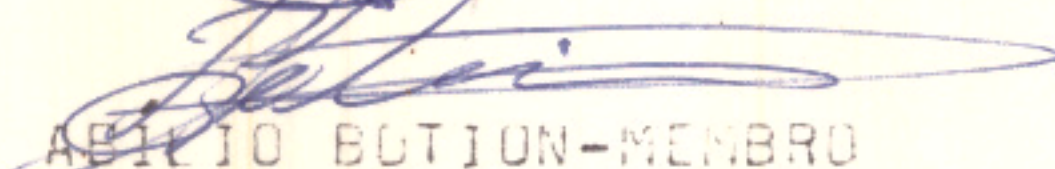
Ref. ao Projeto de Lei nº 29 /85-PMC-de 29/07/85.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

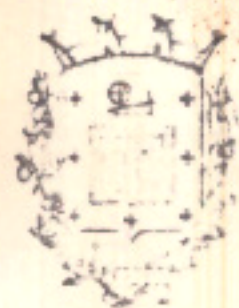
É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


JOSÉ GARDIZANI-Presidente


ABÍLIO BOTION-MEMBRO

IVAIR CABRINI-MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

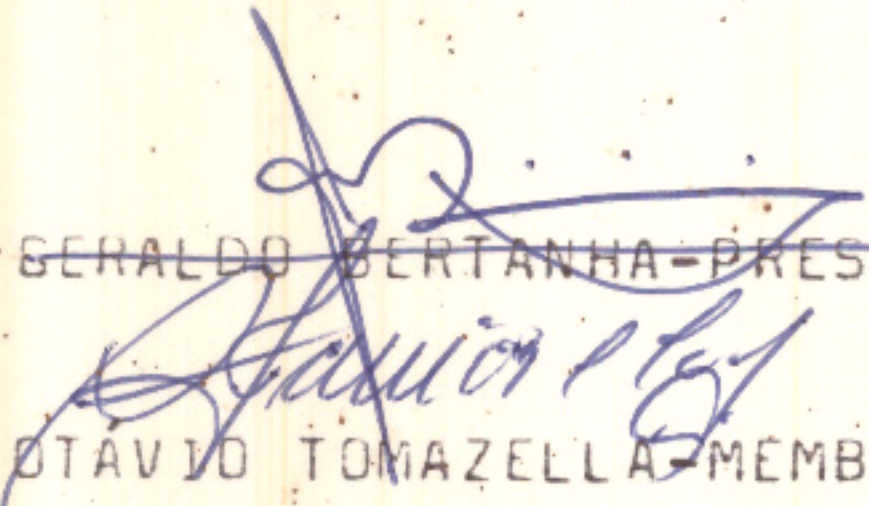
BIÊNIO 1985/86

Ref. ao Projeto de Lei nº. 029 / 85-PMC-de 29 / 07 / 85

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspec
to de obras e serviços públicos, visto haver condições
para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


GERALDO BERTANHA-PRESIDENTE

OTAVIO TOMAZELLA-MEMBRO

SÉRGIO AP. DALLA MULLE-MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

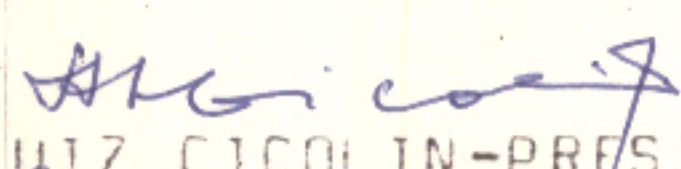
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

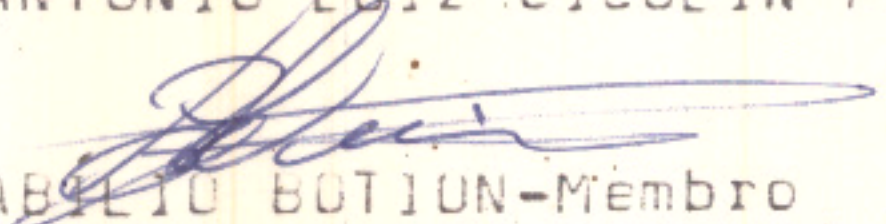
Ref. ao Projeto de Lei nº. 29 /85 de 29 / 07 /1985.

Analizando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal, sob o aspecto ' jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-PRESIDENTE


ABELIO BOTION-Membro

IRID ALVES-MEMBRO.

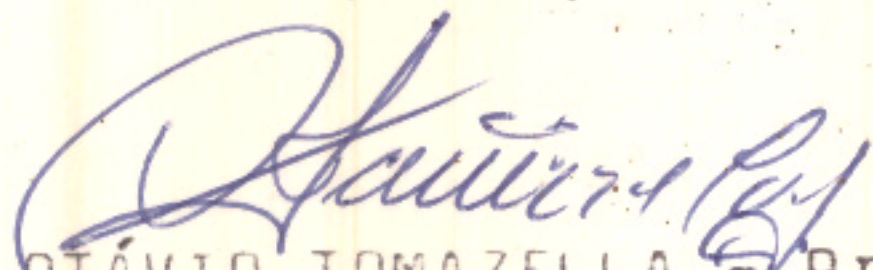
Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
BIÊNIO 1985/86

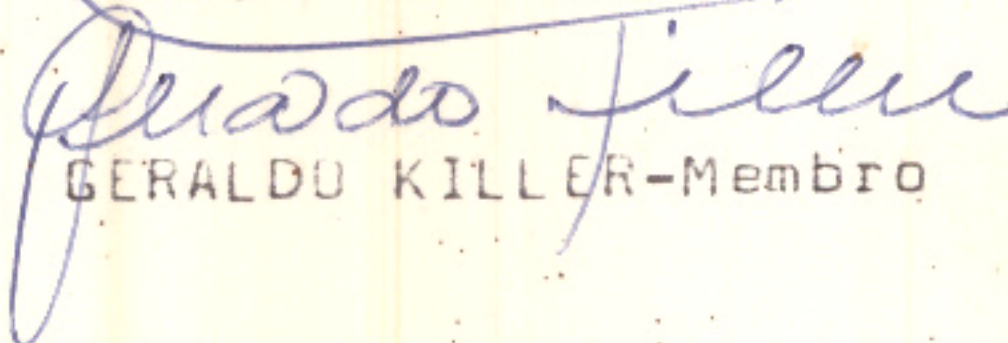
PROJ. DE LEI Nº. 29 /85-PMC-de 29/07 85
Ref. ao Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.



OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente



GERALDO KILLER-Membro

NELSON ZANETTI-Membro